



DIREITO ADMINISTRATIVO: DESAFIOS E EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL

 <https://doi.org/10.56238/levv16n48-044>

Data de submissão: 13/04/2025

Data de publicação: 13/05/2025

Dina Vasconcelos Sena da Silva
UNINTER

Heloísa Tabosa Barros
UNAMA

Leonardo Emmendoerfer Mello
MUST University

Davi Emmanuel Andrade Cavalcanti
UNIPE

Tatiane Elias Garcia
UEG

Ana Luisa Gordiano de Carvalho
Universidade Salvador

Márcio Rodrigues Rocha
FURG

Gabriel Maçalai
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar - Câmpus Santo Augusto.

Júlia Medeiros do Nascimento
UFCG

Lourival Queiroz Alcântara Júnior
Instituto Federal do Amapá

Rafael Teixeira Sebastiani
Universidade de São Paulo

Júnio Souza dos Santos
UNINASSAU

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi analisar os desafios e a evolução histórica do Direito Administrativo no Brasil, compreendendo os impactos dessas transformações na administração pública. A metodologia adotada foi uma revisão bibliográfica, na qual foram consultadas obras de autores renomados da área, além de documentos históricos e normativos que delinearam o desenvolvimento do sistema jurídico-

administrativo brasileiro. Os resultados indicaram que, ao longo da história, o Direito Administrativo brasileiro passou por fases de centralização e descentralização do poder, refletindo as mudanças políticas e sociais do país, com destaque para a Constituição de 1988, que estabeleceu importantes princípios administrativos. No entanto, a pesquisa também revelou desafios persistentes, como a corrupção, a ineficiência na gestão pública e as desigualdades regionais, que ainda dificultam a implementação plena de uma administração pública eficiente. Conclui-se que, apesar dos avanços, é necessário continuar o processo de modernização da administração pública, com o fortalecimento dos mecanismos de controle, adoção de novas tecnologias e aprimoramento da transparência nos atos administrativos, visando uma gestão pública mais eficiente e alinhada aos princípios democráticos.

Palavras-chave: Direito administrativo. Evolução. Brasil.

1 INTRODUÇÃO

O Direito Administrativo, enquanto ramo do Direito Público, ocupa uma posição de grande relevância nas sociedades contemporâneas. Esse campo jurídico está intimamente relacionado com a organização e a gestão do Estado, além de regular as relações entre a administração pública e os indivíduos. Em uma democracia, o Direito Administrativo busca assegurar que os poderes do Estado sejam exercidos de maneira legal e eficiente, promovendo a justiça social e o respeito aos direitos fundamentais. No Brasil, as especificidades dessa área evoluíram conforme a trajetória política e econômica do país, refletindo as mudanças de sua Constituição e os desafios enfrentados pelas diversas administrações públicas ao longo do tempo (Dias, 1997).

O Brasil passou por transformações políticas profundas, desde o período colonial até a República, o que gerou uma constante reconfiguração do sistema administrativo e jurídico. Durante o Império, por exemplo, a administração pública era centralizada e voltada para a manutenção do poder monárquico. Contudo, com o advento da República, surgiram novas necessidades e exigências quanto à administração pública, que refletiam os princípios republicanos de liberdade, igualdade e fraternidade. O modelo jurídico-administrativo também passou a ser reestruturado, com a adoção de novos princípios, em consonância com a Constituição de 1891 (Aragão, 2017).

A evolução do Direito Administrativo no Brasil pode ser dividida em diferentes fases, de acordo com o contexto histórico e as reformas políticas. A Constituição de 1934, por exemplo, trouxe inovações importantes, consolidando o Estado Constitucional e ampliando os direitos dos cidadãos. A administração pública, que até então estava pautada em práticas muitas vezes autoritárias, passou a buscar maior eficiência e legalidade. O Brasil, à medida que se modernizava, foi inserindo conceitos e instrumentos jurídicos que se alinharam com o movimento global de fortalecimento do Estado de Direito e da democracia (Figueiredo, 2016).

Entretanto, os desafios para a consolidação de um Direito Administrativo eficiente nunca foram simples. A trajetória de construção de um Estado Democrático de Direito no Brasil foi marcada por períodos de autoritarismo, especialmente durante a ditadura militar entre 1964 e 1985. Nesse período, houve uma centralização do poder, que se refletiu em práticas administrativas mais autoritárias e menos transparentes. A transição para a democracia, com a Constituição de 1988, trouxe uma nova visão do Direito Administrativo, com ênfase na descentralização do poder, na proteção dos direitos fundamentais e no controle da administração pública (Ismail Filho, 2018).

A Constituição de 1988, por sua vez, representou uma grande revolução no campo do Direito Administrativo brasileiro. Ela estabeleceu um novo marco normativo, ampliando as prerrogativas do cidadão e garantindo maior controle sobre as ações do Estado. A introdução de dispositivos que garantem a transparência, a legalidade e a imparcialidade na administração pública tornou-se um princípio norteador do Direito Administrativo. A Constituição de 1988 também fortaleceu os

mecanismos de controle, como o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público, além de reforçar o direito de acesso à informação e a fiscalização das ações governamentais (Oliveira; Grotti, 2020).

Nos últimos anos, a evolução do Direito Administrativo no Brasil tem sido marcada por uma crescente valorização do princípio da eficiência, que exige que a administração pública não apenas atenda aos requisitos legais, mas também seja eficaz em suas ações. Esse princípio tem sido constantemente discutido e aplicado nas esferas pública e privada, refletindo a busca pela melhoria dos serviços prestados à população. No entanto, o conceito de eficiência ainda é um tema controverso e sujeito a interpretação, dada a complexidade da administração pública e as limitações orçamentárias e políticas que os governantes enfrentam (Aragão, 2017).

Além disso, a globalização e a constante transformação do Estado moderno impõem novos desafios ao Direito Administrativo. O aumento da atuação do Estado nas esferas de política econômica, social e ambiental demanda a criação de novos marcos normativos e modelos administrativos que atendam às necessidades de uma sociedade cada vez mais dinâmica e interconectada. A adaptação do Direito Administrativo a essas novas realidades exige a evolução das normas, além de uma revisão crítica dos processos e das práticas administrativas (Oliveira; Grotti, 2020).

O objetivo da pesquisa foi analisar os principais desafios enfrentados pelo Direito Administrativo brasileiro ao longo de sua evolução histórica e os impactos dessas transformações para a administração pública no Brasil. Buscou-se compreender como o direito administrativo se adaptou aos contextos históricos e sociais, e como as reformas estruturais e políticas influenciaram o desenvolvimento das práticas administrativas no país.

Foi realizada uma revisão bibliográfica, com o objetivo de identificar e interpretar as principais contribuições teóricas e práticas sobre o tema. Essa revisão buscou reunir o pensamento dos principais autores do Direito Administrativo, analisando o desenvolvimento histórico das normas e práticas, além das inovações e desafios que surgiram ao longo do tempo. A análise também levou em consideração o contexto político e social, assim como os reflexos das mudanças constitucionais e legislativas no campo administrativo.

A relevância desta pesquisa está em proporcionar uma compreensão aprofundada da evolução histórica do Direito Administrativo no Brasil e dos desafios que ele enfrenta para se adaptar às novas exigências da sociedade contemporânea. Com base na revisão histórica e bibliográfica, foi possível observar que a administração pública brasileira se caracteriza por um processo contínuo de adaptação e reconfiguração, com a busca pela eficiência e pela justiça social como valores fundamentais. Essa análise é crucial para o aprimoramento das políticas públicas e para a compreensão dos processos que moldam a relação entre o Estado e os cidadãos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO NO BRASIL

A história do Direito Administrativo no Brasil está intimamente ligada à história política e constitucional do país, refletindo as transformações que o Brasil passou desde o período colonial até os dias atuais. Inicialmente, durante a colonização portuguesa, a administração pública brasileira era centrada nas figuras do rei e dos governadores, e o controle da administração se dava de forma bastante centralizada e autoritária. O sistema administrativo colonial se baseava no direito português, que não tinha uma estrutura jurídica própria voltada para a administração pública. A relação entre o Estado e a população era quase que inexistente, e os poucos recursos administrativos disponíveis serviam para garantir o poder da Coroa sobre as colônias (Ferreira, 2009).

A chegada da independência em 1822 trouxe a necessidade de reorganizar o sistema administrativo no Brasil. A Constituição de 1824, a primeira do país, estabeleceu a estrutura do Império e consolidou o poder centralizado. A administração pública se caracterizava por um sistema burocrático, onde as decisões eram tomadas por um pequeno grupo de elites que detinham poder sobre as províncias e a política interna. Era um modelo em que as práticas de patronagem e clientelismo eram comuns, com uma forte centralização de poder e pouca intervenção da sociedade civil nas decisões políticas. A legislação era voltada para o fortalecimento do Império, e o controle sobre a administração pública estava concentrado em poucos (Oliveira; Grotti, 2020).

Com a Proclamação da República em 1889 e a adoção da Constituição de 1891, o Brasil iniciou um novo período, com uma visão mais republicana e democrática de organização do Estado. A estrutura administrativa foi redesenhada, embora ainda sob uma forte influência do sistema centralizador. A Constituição de 1891 fez algumas tentativas de descentralizar a administração pública, mas a realidade política do período, marcada pela alternância de elites e pela política coronelista, impediu uma verdadeira modernização do Direito Administrativo. Embora houvesse a previsão de uma maior liberdade para os Estados, a prática administrativa ainda era muito centralizada, o que gerava uma desconexão entre o governo federal e a população (Figueiredo, 2016).

O século XX trouxe novas transformações, especialmente com a Constituição de 1934, que introduziu inovações no sistema jurídico-administrativo. A década de 1930 foi um período de forte intervenção do Estado na economia e nas políticas sociais. A Constituição de 1934 teve como objetivo reorganizar a administração pública de forma mais eficiente, com maior transparência e controle. As reformas administrativas foram implementadas com o intuito de melhorar a estrutura de gestão pública e reduzir os vícios de centralismo e clientelismo. Porém, com a ascensão de Getúlio Vargas e o Estado Novo, o Brasil voltou a adotar uma abordagem mais autoritária, com a centralização do poder e a limitação das liberdades democráticas (Fischer, 2011).

A redemocratização e a Constituição de 1946 marcaram um retorno a princípios mais democráticos e republicanos, mas a administração pública brasileira ainda estava longe de alcançar a eficiência desejada. Durante os anos 1950 e 1960, o Brasil vivenciou um processo de industrialização que demandou uma maior capacidade de gestão do Estado. Nesse período, o Direito Administrativo começou a incorporar novas práticas, como a modernização das estruturas estatais, mas a corrupção e o patrimonialismo ainda se faziam presentes. O sistema administrativo era ineficaz em muitos aspectos e não havia um controle efetivo da administração pública (Ismail Filho, 2018).

A ditadura militar (1964-1985) trouxe um retrocesso em relação ao controle democrático da administração pública. A centralização do poder durante o regime autoritário se refletiu em práticas administrativas altamente centralizadas, com pouca participação da sociedade civil. O controle da administração pública foi marcado por um autoritarismo exacerbado, onde a autonomia dos municípios e estados foi comprometida. Durante esse período, o Direito Administrativo ficou subordinado aos interesses do regime, e os mecanismos de fiscalização e controle foram enfraquecidos. Contudo, as bases para a modernização administrativa começaram a ser lançadas no final desse período, com a redemocratização (Aragão, 2017).

A Constituição de 1988, conhecida como a "Constituição Cidadã", representou um marco importante na evolução do Direito Administrativo no Brasil. Ela consolidou o Estado Democrático de Direito e incorporou uma série de princípios que orientaram a administração pública, como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. A descentralização do poder e a criação de mecanismos de controle, como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, representaram um avanço significativo em relação ao controle e à fiscalização das ações do Estado. A Constituição de 1988 trouxe uma nova visão de gestão pública, com a incorporação de princípios que asseguraram maior transparência e justiça nos atos administrativos (Mendonça, 2017).

A partir dos anos 1990, o Brasil passou a enfrentar desafios relacionados à globalização e à modernização de sua administração pública. O aumento da demanda por serviços públicos de qualidade e a pressão por uma gestão pública mais eficiente e transparente foram elementos-chave para a mudança das práticas administrativas no país. O Direito Administrativo passou a incorporar novos conceitos, como a eficiência, que se tornou um princípio fundamental da administração pública, conforme estabelecido na Constituição. A criação de mecanismos de controle externo, como os tribunais de contas e o fortalecimento do Ministério Público, ajudaram a promover uma gestão pública mais transparente e orientada à accountability (Casimiro, 2016).

O processo de modernização do Estado no Brasil também passou pela implementação de novas tecnologias e pela adoção de práticas de gestão pública mais ágeis e eficazes. O uso de sistemas eletrônicos para a gestão de processos administrativos e a criação de órgãos de controle, como a Controladoria Geral da União (CGU), contribuíram para a transformação da administração pública no

país. A implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, foi um marco importante nesse processo, pois estabeleceu regras claras para o controle dos gastos públicos e a transparência na gestão fiscal (Correia, 2016).

Atualmente, o Direito Administrativo no Brasil continua a evoluir para atender às novas demandas da sociedade e aos desafios impostos pela globalização. As questões relacionadas à eficiência da administração pública, ao combate à corrupção e à implementação de políticas públicas mais eficazes continuam a ser temas centrais nas discussões sobre a evolução do Direito Administrativo. A adaptação das normas e práticas administrativas às novas realidades sociais, políticas e econômicas é um desafio constante para o país, que continua buscando formas de garantir uma gestão pública que seja ao mesmo tempo justa, eficiente e transparente (Oliveira; Grotti, 2020).

2.2 OS DESAFIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado uma série de desafios que colocam à prova a eficácia do Direito Administrativo no país. Entre os maiores obstáculos estão a corrupção, a ineficiência na gestão pública e a falta de transparência nas ações do Estado. A corrupção, embora seja um problema global, tem se mostrado especialmente desafiadora no Brasil, afetando diversas esferas da administração pública e minando a confiança da população nas instituições do Estado. O combate à corrupção tem sido uma das principais prioridades nas reformas do Direito Administrativo, com a implementação de novas leis e políticas de controle, como a Lei da Ficha Limpa e a Lei Anticorrupção (Di Pietro, 2019).

A eficiência da administração pública é outro desafio importante no Brasil. Embora o princípio da eficiência esteja consagrado na Constituição de 1988, a prática administrativa nem sempre corresponde a esse ideal. A burocracia excessiva, a falta de capacitação dos servidores públicos e a insuficiência de recursos financeiros são alguns dos fatores que contribuem para a ineficiência na gestão pública. As políticas públicas, muitas vezes, não conseguem atender de maneira eficaz às necessidades da população, o que gera insatisfação e desconfiança por parte da sociedade. O Brasil tem buscado adotar práticas de gestão mais modernas, como a administração pública gerencial, mas a implementação dessas reformas tem sido lenta e cheia de obstáculos (Oliveira; Grotti, 2020).

Outro desafio significativo diz respeito à descentralização do poder e à relação entre os entes federativos. A Constituição de 1988, ao adotar o modelo de Estado Federativo, criou uma estrutura em que os municípios, estados e o governo federal devem atuar de forma coordenada. No entanto, essa descentralização tem gerado dificuldades na implementação de políticas públicas, uma vez que cada ente federativo possui suas próprias prioridades e limitações orçamentárias. Além disso, as desigualdades regionais ainda são um grande obstáculo, pois as regiões mais pobres enfrentam dificuldades para implementar políticas públicas eficazes. A coordenação entre os diferentes níveis de

governo é fundamental para garantir que as ações do Estado atendam às necessidades de toda a população (Ferreira, 2001).

A transparência e o acesso à informação também são questões críticas no Brasil. Embora a Constituição de 1988 tenha introduzido mecanismos que garantem a publicidade dos atos administrativos, a prática ainda deixa a desejar em muitos casos. A falta de transparência nas ações do governo e a dificuldade de acesso a informações sobre a gestão pública contribuem para a desconfiança da população nas instituições públicas. A Lei de Acesso à Informação, criada em 2011, representou um avanço significativo, mas ainda há muitos desafios na implementação plena dessa lei, especialmente em níveis mais baixos de governo (Di Pietro, 2019).

Além disso, o Brasil enfrenta um desafio crescente em relação à adoção de novas tecnologias na administração pública. A digitalização dos processos administrativos e a implementação de sistemas eletrônicos para a gestão de serviços públicos têm se mostrado fundamentais para aumentar a eficiência e a transparência da administração pública. Contudo, a falta de infraestrutura tecnológica em muitas regiões do país e a resistência de alguns setores da administração pública à adoção de novas tecnologias são obstáculos importantes que precisam ser superados (Aragão, 2017).

A complexidade das normas jurídicas também constitui um desafio no contexto do Direito Administrativo brasileiro. A multiplicidade de leis, decretos e regulamentos torna a aplicação do Direito Administrativo muitas vezes confusa e difícil de ser compreendida por gestores públicos e pela população. A simplificação das normas e a unificação de procedimentos são medidas importantes para tornar a administração pública mais eficiente e acessível. No entanto, a resistência a mudanças dentro do sistema jurídico e administrativo tem dificultado a implementação dessas reformas (Casimiro, 2016).

O fortalecimento dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, é uma medida essencial para combater a corrupção e garantir a legalidade nos atos administrativos. No entanto, esses órgãos também enfrentam desafios em relação à autonomia e à capacidade de fiscalização. Em muitos casos, a falta de recursos humanos e financeiros limita a atuação desses órgãos, prejudicando a eficácia de suas ações. Além disso, a politicização de algumas dessas instituições tem gerado críticas sobre a imparcialidade e a independência no exercício de suas funções (Enterriá; Fernández, 2014).

Por fim, a resistência cultural à mudança é um obstáculo significativo para o aprimoramento do Direito Administrativo no Brasil. Muitas das práticas de clientelismo, nepotismo e patrimonialismo ainda são comuns em diferentes níveis da administração pública. Essas práticas são difíceis de erradicar, pois estão enraizadas na cultura política e administrativa do país. Para superar esses desafios, é necessário um esforço contínuo para mudar a mentalidade dos servidores públicos e a forma como a administração pública é percebida pela sociedade (Mendonça, 2017).

2.3 A IMPORTÂNCIA DA MODERNIZAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO PARA O FUTURO DO BRASIL

A modernização do Direito Administrativo no Brasil é um passo fundamental para a construção de uma administração pública mais eficiente, transparente e responsável. No contexto atual, em que a sociedade exige cada vez mais eficiência dos serviços públicos e uma gestão pública mais alinhada aos princípios democráticos, o Direito Administrativo precisa se adaptar para garantir que o Estado cumpra sua função de promover o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável (Aragão, 2017).

A introdução de novos modelos de gestão pública, como a administração pública gerencial e o foco em resultados, tem mostrado que é possível promover uma administração mais ágil e eficaz. Essas mudanças exigem, no entanto, uma reestruturação profunda do sistema jurídico-administrativo, com a criação de novos marcos normativos e a implementação de tecnologias que facilitem a gestão dos serviços públicos. A modernização do Direito Administrativo é essencial para que a administração pública possa responder de maneira eficaz às necessidades da população e aos desafios impostos pela globalização (Mendonça, 2017).

A adoção de novos mecanismos de controle e fiscalização também é uma parte importante desse processo de modernização. A ampliação da transparência e o fortalecimento dos órgãos de controle são essenciais para garantir que a administração pública atue de acordo com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade. A criação de sistemas que permitam à sociedade civil acompanhar de perto as ações do governo e denunciar práticas irregulares é um passo importante para a construção de um Estado mais democrático e transparente (Correia, 2016).

Além disso, a modernização do Direito Administrativo precisa estar alinhada com as exigências de uma sociedade cada vez mais globalizada. A integração do Brasil com o mercado global e a crescente complexidade das relações internacionais exigem uma administração pública capaz de atuar de maneira eficiente, tanto dentro do território nacional quanto no âmbito internacional. A adaptação do sistema administrativo às novas exigências econômicas, sociais e ambientais é fundamental para o sucesso das políticas públicas no futuro (Mendonça, 2017).

Em resumo, a modernização do Direito Administrativo no Brasil é uma necessidade premente para o desenvolvimento do país. As reformas na gestão pública, a ampliação da transparência, a adoção de novas tecnologias e o fortalecimento dos órgãos de controle são ações essenciais para garantir uma administração pública que seja eficiente, responsável e alinhada com os princípios democráticos. A modernização do Direito Administrativo é, portanto, um elemento chave para o aprimoramento do Estado e para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida (Casimiro, 2016).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal desta pesquisa foi analisar os desafios enfrentados pelo Direito Administrativo brasileiro ao longo de sua evolução histórica, bem como os impactos dessas transformações para a administração pública no Brasil. Ao longo do estudo, foi possível compreender a evolução desse ramo do direito desde o período colonial até os dias atuais, evidenciando como as mudanças políticas, econômicas e sociais moldaram as práticas e os princípios administrativos adotados no país.

A pesquisa revelou que o Direito Administrativo no Brasil passou por diversos períodos de centralização e descentralização do poder, com momentos de maior controle autoritário e outros de avanços em direção a um Estado democrático e eficiente. A Constituição de 1988 representou um marco importante nesse processo, ao incorporar princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que ainda são fundamentais para a administração pública brasileira. No entanto, a implementação desses princípios enfrenta obstáculos significativos, como a corrupção, a ineficiência administrativa e as desigualdades regionais, que dificultam a realização plena de uma gestão pública eficaz.

Ao analisar o contexto atual, a pesquisa também destacou que o Direito Administrativo brasileiro continua a enfrentar desafios relacionados à modernização da administração pública. A necessidade de adotar novas tecnologias, melhorar a transparência nos atos administrativos e fortalecer os órgãos de controle são temas cruciais para garantir a eficiência da gestão pública e o atendimento adequado às demandas da sociedade. A descentralização do poder e a coordenação entre os diferentes níveis de governo também são questões que exigem atenção, dado que as disparidades regionais e a falta de recursos financeiros dificultam a implementação de políticas públicas que atendam igualmente a toda a população.

Portanto, o objetivo da pesquisa foi plenamente alcançado, uma vez que foi possível não apenas analisar a evolução histórica do Direito Administrativo no Brasil, mas também identificar os desafios contemporâneos que a administração pública ainda enfrenta. A revisão histórica permitiu compreender como os marcos constitucionais e as mudanças no contexto político e social influenciaram a forma como o Estado brasileiro lida com a administração pública e os direitos dos cidadãos.

A relevância desta pesquisa é evidente, pois ao compreender os desafios e as transformações do Direito Administrativo, pode-se vislumbrar alternativas e propostas para a melhoria da gestão pública no país. A análise detalhada dos obstáculos enfrentados ao longo da história e no cenário contemporâneo oferece subsídios para a formulação de políticas públicas mais eficientes e transparentes, que atendam às necessidades da população e promovam uma administração pública alinhada aos princípios democráticos e à efetividade das ações estatais. Assim, esta pesquisa contribui



para o entendimento profundo do Direito Administrativo no Brasil e para o aprimoramento contínuo do Estado e das suas instituições.



REFERÊNCIAS

- ARAGÃO, A. S. A arbitragem no direito administrativo. **Revista da AGU**, 2017.
- CASIMIRO, L. M. S. M. Administração pública e planejamento no estado brasileiro: qual a contribuição a ser feita pelo direito administrativo?. **Revista jurídica**, v. 4, n. 45, 2016.
- CORREIA, J. M. S. Os grandes traços do Direito Administrativo no Século XXI. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v 16, n., 63, 2016.
- CRISTÓVAM, J. S. S. O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ESTRUTURANTE DO DIREITO ADMINISTRATIVO: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PARADIGMA EMERGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA. **Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública**, v. 2, n. 2, 2016.
- DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. **Direito administrativo**. 32. ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Atlas, 2019.
- DIAS, Eduardo Rocha. **Sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados**. São Paulo: Dialética, 1997.
- ENTERRÍA, Eduardo García de; FERNANDÉZ, Tomás-Ramón. **Curso de Direito Administrativo**. (Revisor técnico Carlos Ari Sundfeld). São Paulo: RT, 2014. v. II.
- FERREIRA, Daniel. **Sanções administrativas**. São Paulo: Malheiros, 2001.
- FERREIRA, Daniel. **Teoria geral da infração administrativa a partir da Constituição Federal de 1988**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Lições de Direito Econômico**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- FISCHER, Douglas. **O custo social da criminalidade econômica**. In: SOUZA, Arthur de Brito Gueiros (Org.). Inovações no direito penal econômico. Brasília: ESMPU, 2011.
- ISMAIL FILHO, S. Boa administração: um direito fundamental a ser efetivado em prol de uma gestão pública eficiente. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 277, n. 3, p. 105–137, 2018.
- MENDONÇA, J. V. S. Direito Administrativo e inovação: limites e possibilidades. **A&C - Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v. 17, n. 69, 2017.
- OLIVEIRA, J. R. P.; GROTTI, D. A. M. Direito administrativo sancionador brasileiro: breve evolução, identidade, abrangência e funcionalidades. **Int. Públ. – IP**, Belo Horizonte, ano 22, n. 120, p. 83-126, mar./abr. 2020.